



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.459/2002

“Autoriza a contratação por tempo determinado e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, nas quantidades e especificações abaixo, as seguintes contratações:

Quant.	Descrição	Requisitos	Salário
18	Agente de Serviço Público	<i>Alfabetizado</i>	200,00
01	Técnico em raios-X.	2º grau técnico	600,00
03	Motorista	Carteira de Habilitação, categoria “D”	200,00
01	Engenheiro (a)	3º grau completo, inscrito no CREA.	1.300,00
03	Professor Nível V	3.º Grau completo + Especialização	380,00
03	Professor Nível IV	3.º Grau completo	323,00
02	Professor Nível II	2.º Grau completo	209,00
02	Professor Nível I	1.º Grau completo	109,00
01	Operador de Maquina	Alfabetizado	300,00

Art. 2º - As contratações acima serão feitas em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 01 (um) ano, e serão custeadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal para atender as Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Saúde e Obras e Saneamento.

Art. 3º - Os salários foram definidos com base nas demandas do mercado de trabalho.

Art. 4º - Os contratados nos termos desta lei não poderão ser nomeados para cargo em comissão ou de chefia, declarados em lei de livre nomeação e exoneração enquanto durar o contrato.

Art. 5º - O contrato celebrado nos moldes desta lei não gerará direitos trabalhistas, salvo o saldo de salário e se houver lei dispendo em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de dezembro de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal